



**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 129,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Declaro que aprovo, ***AD REFERENDUM*** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2025 - Concessão de Subsídio Alimentação para Acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB; Considerando disponibilidade orçamentária e a crescente demanda da comunidade estudantil, a alteração tem por finalidade otimizar a aplicação dos recursos destinados à assistência estudantil, possibilitando a ampliação do benefício para almoço e jantar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas a Política Institucional de Assistência Estudantil, fortalecendo as ações de permanência na UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.004474/2025-13, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2025

### Concessão de Subsídio Alimentação para Acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROAE) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), torna público o TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº 05/2025 - **Concessão de Subsídio Alimentação para Acesso ao Restaurante Universitário – RU/UFOB**, conforme aprovado na 32ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 08 de dezembro de 2023, alterado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2025 e Declaração AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 125, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

Considerando a disponibilidade orçamentária e a crescente demanda da comunidade estudantil, a alteração tem por finalidade otimizar a aplicação dos recursos destinados à assistência estudantil, possibilitando a ampliação do benefício para almoço e jantar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas a Política Institucional de Assistência Estudantil, fortalecendo as ações de permanência na UFOB.

#### 1. NO ITEM 3.2.:

##### Onde se lê:

3.2. Na modalidade Subsídio Alimentação os estudantes deferidos terão subsídio de 70% (setenta por cento), pagando somente 30% (trinta por cento) do valor de uma refeição diária (almoço ou jantar), de segunda à sexta-feira, no ato do acesso ao RU.

##### Leia-se:

3.2. Na modalidade Subsídio Alimentação os estudantes deferidos terão subsídio de 70% (setenta por cento), pagando somente 30% (trinta por cento) do valor de 02 (duas) refeições diárias (almoço e jantar), de segunda à sexta-feira, no ato do acesso ao RU.

#### 2. NO ITEM Nº 11.:

##### Onde se lê:

#### **11. DAS VAGAS**

**11.1.** Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas para o Subsídio Alimentação (Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA):



Modalidade de refeição	Quantitativo de vagas
Subsídio Alimentação (almoço ou jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 70% - setenta por cento)	325 por dia

**Leia-se:**

**11. DAS VAGAS**

**11.1.** Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas para o Subsídio Alimentação (Bolsa Subsídio Alimentação no SIGAA):

Modalidade de refeição	Quantitativo de vagas
Subsídio Alimentação (almoço e jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 70% - setenta por cento)	650 por dia

Barreiras-BA, 21 de outubro de 2025

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  
Vice-Reitor  
Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis